



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Lei nº 121/2008 de 04 de agosto de 2008.

APROVADO
POR: Unanidade
Em: 01 / 08 / 08

"Fixa nos termos das Emendas Constitucionais nº 19/98 e 25/00, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de São João do Arraial, Estado do Piauí, para a legislatura 2009/2012, na forma que indica e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ: FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E A MESA NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O subsídio mensal do Vereador do Município de São João do Arraial, Estado do Piauí para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2009, é fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - A verba de representação mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, para a legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de 2009, é fixada em 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio mensal do Vereador.

§ 1º - A verba indenizatória pela convocação de sessão extraordinária, quando convocada pelo Chefe do Poder Executivo, será de 25 % do subsídio mensal do Vereador.

§ 2º - Em nenhuma hipótese, será pago mais de uma sessão extraordinária por dia.

Art. 3º. Os valores a que se refere o art. 1º. desta lei, passarão a serem reajustados pelo IPC com periodicidade através de Decreto Legislativo, nos termos do § 1º do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Quando a despesa com folha de pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores ultrapassar os limites previstos na Emenda Constitucional nº 25, o subsídio do Vereador e do Presidente da Câmara Municipal, serão reduzidos proporcionalmente para cumprimento do percentual de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, para o que será automaticamente aplicado redutor constitucional.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE AGOSTO DE 2008.

Domingos Ferreira Pontes

DOMINGOS FERREIRA PONTES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOÃO DO ARRAIAL

RECEBIDO

EM: 06/08/08

Assinatura

Manoel Lima Alves
MANOEL LIMA ALVES
VICE-PRESIDENTE

Coriolano Garcia da Silva
CORIOLANO GARCIA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de São João do Arraial - Piauí
Avenida Vicente Augusto, S/N - Centro - São João do Arraial - Piauí. CEP 64155-000
CNPJ Nº. 02.278.209/0001-47 Fone (086) 3385-1231